

n.º 6/05.3GAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Manuel Pereira dos Santos, filho de Ricardo Fernandes dos Santos e de Maria Adelaide Pereira natural de Maceda (Ovar), nascido em 27 de Janeiro de 1965, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9290489, com domicílio na Rua da Barra, 228, 3885-117 Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2004, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

#### Aviso n.º 6068/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 653/02.5TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Gia Kikvadlc, filho de Mirian Kikvadze e de Meri Kikvadze natural de Geórgia, nacional de Geórgia, nascido em 25 de Julho de 1962, casado, passaporte, 0680638, com domicílio na Rua do Dr. José Falcão, 137, 3880, Ovar, o qual foi em 17 de Maio de 2004 por sentença condenada na pena de 25 dias de multa à taxa diária de € 3, o que perfaz a multa total de € 75, transitada em julgado em 7 de Junho de 2004, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2002, foi a mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: proibição do arguido ou qualquer outra pessoa no interesse dele de obter ou renovar bilhete de identidade, obter ou renovar passaporte, obter ou renovar carta de condução, obter certificado do registo criminal, obter certidões do assento de nascimento e, caso exista, do assento de casamento, obter certidões ou registos de acções ou direitos sobre bens imóveis, junto de autoridades públicas, (artigos 336.º, n.º 1 e 337.º n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal).

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Adília Afonso*.

#### Aviso n.º 6069/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 857/05.9TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues da Silva Pinto, filho de Manuel da Silva Pinto e de Maria Gracinda Rodrigues de Carvalho natural de Anadia, Avelãs de Caminho (Anadia); de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1964, número de identificação fiscal 120847094, titular do bilhete de identidade n.º 8173138, com domicílio na Avenida da Praia, 22, 1.º E, Edifício Rossio, 3885 Esmoriz Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Sousa*.

#### Aviso n.º 6070/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 624/04.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Carlos Pinto Concha de Almeida, filho de Carlos Manuel Gonçalves de Almeida e de Cândida de Almeida Pinto Gonçalves de Almeida natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1966, divorciado, profissão: Desconhecida ou sem

profissão, titular do bilhete de identidade n.º 08087532, com domicílio na Rua do Areal, 75, 1.º, direito, frente, 4520 São João de Vêr, o qual foi em 12 de Dezembro de 2005, despacho, convertida a pena de multa no valor de € 300,00 em 66 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2004, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ilda Maria Cunha F. Francisco*.

#### Aviso n.º 6071/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1189/05.8TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zitouni Najmi, nascido em 1 de Janeiro de 1958, casado, profissão: vendedor ambulante, produtos não comestíveis, titular do passaporte H 676722, titular da licença de condução, X 0573645 W, com domicílio nas proximidades da Igreja em Azurara, Vila do Conde, Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos, previsto e punido pelo artigo 324.º do Decreto-Lei n.º 36/2003 de Maio de 2003, praticado em 26 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Escrivão-Auxiliar, *Manuel Malhão*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

#### Aviso n.º 6072/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1042/95.1TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Dias de Sousa, filho de António de Sousa e de Margarida Dias natural de Portugal, Paredes, Lordelo (Paredes), nascido em 24 de Abril de 1946, casado, profissão: marceneiro, titular do bilhete de identidade n.º 5901821, titular do bilhete de identidade estrangeiro Y254152-B, com domicílio na Lords Indústria e Comércio de Artefactos Madeira, L.ª, Avenida Franklim Roosevelt, 1170, Fundos, São Gonçalo, Niteroi, Niteroi, Brasil, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, alínea c) do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 1995, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido prestado termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

#### Aviso n.º 6073/2006 — AP

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum